



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 012, de 08 de março de 2021.**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 2.989/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PROTOCOLO Nº 711/2021  
Em 08/03/2021 Hs. 13:45  
Artiano  
Funcionário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera a especificação do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.989/2020:

<b>ESPECIFICAÇÃO DO CARGO</b>	
Denominação	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE
<b>Descrição das atividades:</b> Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais constantes no ordenamento jurídico pátrio; prestar assessoramento direito ao Prefeito em assuntos de natureza jurídica; emitir pareceres fundamentados, minutar despachos e informações de caráter jurídico para subsidiar as decisões do Prefeito; participar de reuniões internas e externas, assembleias, audiências públicas e demais compromissos quando designado pelo Prefeito; dar suporte jurídico ao Prefeito na elaboração, revisão e exame de atos legais e normativos e instrumentos jurídicos; acompanhar a tramitação de documentos e expedientes quando incumbido pelo Prefeito; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.	
<b>Requisitos de investidura:</b> 1. Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais 2. Habilitação legal específica: é necessária 3. Experiência Profissional: não é necessária	

*gmp*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

4. Registro Profissional no órgão de classe competente: necessário registro na Ordem dos Advogados do Brasil
5. Idade Mínima: 18 anos.

**Carga Horária:** mínima 20 horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**Recrutamento:** livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.**

Anderson Manique Barreto

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Juliano Andrei Bordin

Chefe de Gabinete